

LEI N°795

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura para a construção de um prédio para escola primária na sede do Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de setembro de 1970.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

O secretário
Elias Ferreira de Menezes